



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**Comissão Permanente de Licitações**

São Carlos, Capital da Tecnologia

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021

PROCESSO Nº 1777/2019

### RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO.

Aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2022, às 11h40, reuniu-se, na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações, para responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail pela empresa **NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA** referente à licitação em epígrafe.

#### QUESTIONAMENTOS:

1º) O presente edital item em sua clausula VI 6.1.11, estabelece que, ficará a critério da Seção responsável da Secretaria Municipal de Saúde a determinação do uso de van, carro ou do microônibus sempre e de acordo com a demanda. Todavia, a descrição dos veículos no anexo VII (termo de referencia), é claro ao dizer que os veículos exigidos pela contratante são; minivan com capacidade de até 07 (sete) lugares e micro-ônibus com capacidade de 24 (vinte e quatro) até 32 (trinta e dois) lugares. Não mencionando Van. Sendo assim, considerando que a expressão (a critério) contida no Item 6.111, não se trata de uma afirmação mas de uma suposição estimativa e considerando que obviamente a contratada vai computar esse valor adicional na proposta.

2º) O presente edital item em sua clausula VII 7.1, esclare que; o municipio irá acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega de serviços e de materiais e medicamentos que por ventura sejam retirados nos hospitais pelos motoristas. Diante de tal informações necessito de esclarecimentos quanto ao transporte desse medicamento tal como; caixa de transporte, o medicamento necessita estar refrigerado, será transportado algum tipo de material biologico, insalubre ou com algum grau de periculosidade para o motorista. No mais, considerando que a função do motorista é conduzir, zelar, cuidar do veículo, dos passageiros (pacientes) e das mercadorias transportadas durante o expediente. Quando houver transporte de medicamentos a contratante fornecerá o ajudante a suas custas para efetuar carga e descarga do veículo.

3º) O presente edital item em sua clausula XIII 13.1; informa que a adjudicatária deverá cumprir o prazo conforme fixado no Termo de Referência do Anexo VII, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento. Contudo, após analisar o termo de referencia, não identifiquei o prazo para apresentação dos veículos para iniciar a prestação de serviço. Sendo assim, para que a licitante possa prestar um serviço satisfatorio e dentro do prazo, necessitamos saber a data para iniciar a prestação do serviço.

4º) Custos referente ao valor estimado de pedágio; os custos referentes ao valor estimado para pagamento dos pedágios, deverão ser detalhados na Planilha de Composição de Custos de cada veículo. Além disso, esse valor será fixo ou variado, visto que não se sabe ao certo os trajetos que os veículos irão percorrer no decorrer do mês.

5º) Fornecimento de Mão de obra ( Motoristas / monitores); no presente edital não está especificado o regime de contratação da mão de obra, sendo assim podemos entender que se enquadra no novos formatos da recente reforma trabalhista.

6º) Layout para a adesivagem dos veículos; em relação ao item que trata dos adesivos que irão ser incluídos nos veículos, a contratante estabelece apenas que o o layout já existe. Todavia não disponibilizou o modelo que melhor atenderá o objeto. Sendo assim, peço que a contratante possa disponibilizar no Edital o layout para melhor elaboração dos custos da Proposta Ante ao exposto, requeremos que sejam prestados os esclarecimentos acima elencados e retificado o edital com a finalidade de sanarmos tais dúvidas, uma vez que se torna impossível dimensionar os custos mensais com os veículos do presente Edital.

#### RESPOSTA DA UNIDADE SOLICITANTE:

Encaminhado o questionamento a unidade solicitante, Secretaria Municipal de Saúde se manifestou como segue:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

*Sobre o questionamento 1º, Informamos que para a formalização foi realizado uma estimativa do quantitativo de pacientes que utilizam o serviço, caso ocorra uma diminuição da quantidade de pacientes a empresa terá que atualizar o tipo de veículo que mais se adeque a nova condição;*

*Sobre o questionamento 2º, os itens mencionados como "medicamentos" são armazenados em envelopes nominais que são destinado a tratamento de pacientes que já realizam tratamento pelo hospital, caso ocorra necessidade de armazenamento refrigerado ou se caso o motorista não se sinta seguro para transportar tal medicamento o mesmo pode não o fazê-lo, não haverá transporte de material biológico, insalubre ou com algum grau de insalubridade;*

*Sobre o Questionamento 3º, entendemos que assim que for emitida a ordem de serviço a empresa terá total condição de inicial as atividades, pois após assinatura do contrato a mesma tem um prazo de 30 dias para iniciar as atividades;*

*Sobre o Questionamento 4º, este será um relatório mensal apresentado de forma de planilha com os gastos relacionados a pedágios,*

*Sobre o item 5º, Sim, devem se enquadra nos novos formatos da recente reforma trabalhista;*

*Sobre o item 6º o Layout devem contém o brasão da prefeitura municipal de São Carlos com os dizeres abaixo do brasão " veículo a Serviço da Prefeitura Municipal de São Carlos -SP" o layout deve ter a medida padrão que caiba na porta lateral de um veículo de passeio e os demais veículos deverão seguir o mesmo tamanho das medidas utilizadas nos veículos de passeio.*

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Hicaro L. Alonso  
Presidente

Fernando J. A. Campos  
Membro

Daniel M. de Carvalho  
Membro